



PREFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 30/09/14
Data Término: 10/10/14
Assinatura: [assinatura]
Sec. Adm.: Astor J. Steiernagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFM-01/2014

Versão: 01
Aprovação em: 06/08/2014
Unidade Responsável: Setor de Frotas Municipal

Dispõe sobre os procedimentos de gerenciamento e controle da frota municipal a serem adotados pelo Setor de Frotas na prática de suas atividades.

O Setor de Frotas do Município de Águas de Chapecó/SC, em conformidade com a IN SCI-01/2014, e, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de gerenciamento e controle da frota municipal, objetivando a identificação das responsabilidades dos servidores e a eficácia do sistema,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam por esta Instrução Normativa, definidos os procedimentos e rotinas administrativas a serem desenvolvidos pelo Setor de Frotas Municipal, objetivando a eficácia no gerenciamento da frota e o controle efetivo sobre a movimentação dos veículos, consumo de combustíveis, peças, consertos, responsabilidades dos motoristas e operadores, em cumprimento às exigências legais.

Art. 2º As normas constantes neste documento abrangerão todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação da frota, como forma de orientação aos motoristas e condutores de veículos.

CAPÍTULO II BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de responsabilidades dos servidores públicos municipais, no sentido de estruturação do funcionamento do Setor de Frotas e do Sistema de Controle Interno Municipal em conformidade com a IN SCI-01/2014.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Municipal nº 995/93

Data Início: 30/09/14

Data Término: 10/10/14

Assinatura: [assinatura]

Sec. Adm.: Astor P. Steiernagel

Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009

Art. 4º Toda a frota municipal é patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa entende-se como:

a) Frota Municipal:

Máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

b) Setor de Frotas:

Setor responsável pelo gerenciamento e controle de todos os procedimentos relativos aos veículos e máquinas da municipalidade, tais como utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, consumo de combustíveis, peças, pneus, serviços, consertos e multas.

b) Diário de Bordo:

Documento no qual são registrados todos os deslocamentos do veículo, contendo informações de data, horário, quilometragem de saída e retorno, local de destino e identificação do condutor.

c) Planilha de Controle:

Documento no qual são registrados todos os eventos relacionados ao veículo, tais como troca de peças, troca de óleo, consertos, reparos, troca de pneus, etc.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Ao Setor de Frotas Municipal, responsável pela elaboração desta Instrução Normativa, sob responsabilidade do servidor designado em Portaria específica, cabe a responsabilidade do cumprimento desta norma, divulgação aos demais servidores, supervisão e exigência do seu cumprimento.

Art. 7º Os servidores municipais, responsáveis pela utilização dos veículos e máquinas da municipalidade, sujeitam-se ao cumprimento desta normativa, além das atribuições relativas à sua função, dispostas no Plano de Cargos dos servidores públicos municipais e demais exigências legais feitas pelo setor de frotas, sob pena de responsabilização.

Art. 8º À Coordenação da Controladoria Interna Municipal cabe a apreciação desta Instrução Normativa, a sugestão de alterações, se necessário, a inclusão desta no Manual de Rotinas Internas, e a avaliação do cumprimento dos seus dispositivos, por meio de auditorias e procedimentos de controle específicos.

Kuni

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ

Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 30/09/14

Data Término: 10/10/14

Assinatura: [assinatura]

Sec. Adm.: Astor P. Stejernagel

Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os procedimentos básicos a serem adotados pelo Setor de Frotas Municipal, na prática de suas atividades, a seguir definidas:

- a) Realizar, em sistema específico, o cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, com o lançamento regular de todas as informações referentes ao consumo de combustíveis, troca de pneus, peças, serviços, troca de óleo, etc.
- b) Elaborar para cada veículo/máquina diários de bordo (anexos I, II e III), com informação de data, horário, quilometragem inicial e final, local de destino e identificação do condutor, e fiscalizar para que o preenchimento seja efetuado por todos os condutores;
- c) Elaborar para cada veículo/máquina, planilhas de controles de gastos (Anexo IV) com reposição de peças, pneus, lubrificantes, consertos e demais ocorrências eventuais, com fechamento periódico mensal.
- d) Consolidar mensalmente os gastos com veículos, gerando relatórios referentes ao consumo de combustíveis, peças e serviços, devidamente assinados.
- e) Verificar e arquivar no setor, semanalmente, os diários de bordo e planilhas de controle de cada veículo.
- f) Comunicar à coordenação da controladoria interna municipal a ausência ou incoerências de preenchimento observadas nos diários de bordo.
- g) Apurar mensalmente as médias de quilometragem/litro feita por cada veículo, objetivando identificar falhas ou desvios, e enviar cópia do relatório para a Coordenação da Controladoria Interna Municipal.
- h) Efetuar o controle sobre as multas de trânsito, identificando e responsabilizando os condutores responsáveis.
- i) Efetuar o controle, emissão e realização dos trâmites referente ao licenciamento anual de todos os veículos da frota municipal;
- j) Efetuar o controle da vigência e realização dos trâmites referente às renovações das licenças do DETER para a realização de transporte de pessoas sem objetivo comercial;
- k) Efetuar o controle sobre os prazos de validade das vistorias e inspeções necessárias aos veículos utilizados para o transporte escolar, com agendamento prévio antes do vencimento do prazo de validade.
- l) Realizar controles específicos conforme a necessidade para o melhor desempenho das atividades do setor.
- m) Atender as solicitações da Coordenação da Controladoria Interna Municipal na execução de suas funções.

Kun



Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 30/09/14
Data Término: 10/10/14
Assinatura: [assinatura]
Sec. Adm.: Astor P. Steiermagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009

- n) Emitir relatórios e comunicar a Coordenação da Controladoria Interna Municipal no caso de apuração de irregularidades, falhas, desvios ou qualquer outro fato que possa onerar a administração pública municipal.

Art. 10º Os servidores municipais, em cumprimento a esta normativa, deverão:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível ao tipo de veículo que irá utilizar;
- b) Proceder à inspeção periódica dos veículos/máquinas, verificando seu estado de conservação e solicitar ao Diretor do Departamento os reparos que se fizerem necessários;
- c) Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentá-lo, notificando o superior imediato sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito e entre outros aspectos;
- d) Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo;
- e) Preencher diariamente, o diário de bordo do veículo, informando a data, horário, local de destino e quilometragem registrada no hodômetro/horímetro dos veículos/máquinas quando da saída e retorno dos mesmos;
- f) Não fazer ou permitir substituição de qualquer peça ou acessório do veículo sob sua responsabilidade, sem autorização prévia do setor competente, sob pena de imputar culpabilidade pelo ato;
- g) Manter os veículos limpos e em condições de uso;
- h) Com exceção aos abastecimentos necessários em viagens ou deslocamentos para distâncias mais longas, realizar abastecimentos somente nos postos autorizados, de acordo com processo licitatório, e mediante ordem de abastecimento emitida pelo responsável do setor.
- i) Utilizar os veículos/máquinas da municipalidade somente para o exercício de sua função;
- j) Assinar e cumprir Termo de Utilização dos Veículos (Anexo V), comprometendo-se a seguir as normas expressas no termo e nesta Instrução Normativa.

Art. 11º Cada motorista ou operador responderá pelo veículo/máquina que está sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de imprudência, por uso inadequado, multas ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável.

Art. 12º Os Diretores dos Departamentos, em cumprimento a esta Instrução Normativa, deverão adotar os procedimentos a seguir:

[assinaturas]



Municipal nº 995/93

Data Início: 30/09/14

Data Término: 10/10/14

Assinatura: [assinatura]

Sec. Adm.: Astor P. Steiermagel

Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009

- a) Divulgar esta normativa para o conhecimento de todos os servidores de seu setor cumpri-la e exigir o seu cumprimento.
- b) Autorizar o abastecimento dos veículos em ordens específicas, com indicação de data, horário, veículo/máquina, tipo de combustível, quantidade abastecida e quilometragem marcada no hodômetro;
- c) Cobrar dos servidores sob sua responsabilidade o preenchimento dos diários de bordo e demais planilhas de controle dos veículos.
- d) Zelar pelo cuidado e conservação dos veículos da municipalidade.
- e) Autorizar a troca de peças, manutenções, revisões, consertos e reparos que se façam necessários aos veículos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 13º - Aos condutores será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito ocorridas com veículos da municipalidade, e implicará em ressarcimento ao erário dos valores resultantes da infração, independente de qualquer outra penalidade cabível.

Art. 14º - Em caso de colisão de veículo oficial, poderá ser instaurada, se necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o intuito de apurar a responsabilidade.

§ 1º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 15º - A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó sujeitará o servidor público municipal condutor do veículo pertencente à frota municipal, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, o setor competente fará a identificação do servidor que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto ao setor competente, dando a ele ciência de que, se optar pela não identificação da infração perante o órgão de trânsito competente, será

[assinaturas]



gerada uma segunda multa, que deverá também ser paga por ele. (VI – Notificação de Infração de Trânsito)

III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle.

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, ou tendo o servidor se recusado a identificar a infração perante o órgão de trânsito competente, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

V- devidamente notificado, o servidor assinará documento de autorização de desconto do valor da(s) multa(s) em folha de pagamento. (Anexo VII – Autorização de Desconto de Multa de Trânsito).

VI – para o desconto do valor da multa em folha de pagamento deverá ser observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) de descontos da remuneração ou provento, em conformidade com o disposto no Art. 42, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VI - no caso de recusa por parte do servidor em autorizar o desconto de que trata este artigo, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir seus efeitos legais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização documental e fiscalização in loco, realizados periodicamente pela Controladoria Interna Municipal.

Art. 17º O termo de responsabilidade a que se refere o Art. 10, item “j”, será arquivado em duas vias, sendo uma na pasta funcional do servidor, e outra no setor de frotas municipal, para fins de controle.

Art. 18º Todos os servidores admitidos após a aprovação desta Instrução Normativa e que possuam carteira nacional de habilitação deverão ter ciência e firmar o termo de responsabilidade citado no artigo anterior, no ato de sua contratação, independente do cargo ou função.

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei

Municipal nº 995/93

Data Início: 30/08/14

Data Término: 10/10/14

Assinatura: [assinatura]

Sec. Arq.: Astor P. Stejernagel
Resp. Publicações Legais

[assinatura]

[assinatura]

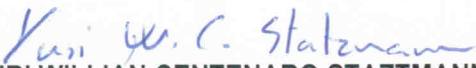


Art. 19º O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 20º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.


Águas de Chapecó, 06 de agosto de 2014.


YURI WILLIAN CENTENARO STAZTMANN
Responsável pelo Setor de Frotas


DANIELA DUPONT DOS SANTOS
Controladora Geral

DE ACORDO.


ANDRÉ MAX TORMEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-S.
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 30/09/14
Data Término: 10/10/14
Assinatura: 
Sec. Adm., Astor P. Steiernagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009





ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE CONTROLE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC
 DEPARTAMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE CONTROLE DO VEÍCULO _____ PLACA: _____

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC
 Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal nº 995/93
 Data Início: 30/09/14
 Data Término: 10/10/14
 Assinatura: _____
 Sec. Adm.: Astor P. Steiermangel
 Resp. Publicações Legais
 Decreto nº 79/2009

| Conservação/Manutenção/Reparos | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------|--|-------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| LUBRIFICAÇÃO | Verificação Sistema de Freio | | Verif. Sistema Elétrico (luz, lanterna, etc) | | Verificação Óleo Motor | | Verificação Óleo Diferencial | | | |
| | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Troca ___ litros | Troca ___ litros | Compl. ___ litros | Compl. ___ litros |
| Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Troca ___ litros | Troca ___ litros | Compl. ___ litros | Compl. ___ litros |
| Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Troca ___ litros | Troca ___ litros | Compl. ___ litros | Compl. ___ litros |
| Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Data: ___/___/___ | Troca ___ litros | Troca ___ litros | Compl. ___ litros | Compl. ___ litros |
| Verificação Óleo da Caixa | | | | | | | | | | |
| Data: ___/___/___ Troca ___ litros | | | | | | | | | | |
| Data: ___/___/___ Troca ___ litros | | | | | | | | | | |
| Verificação Água do Radiador | | | | | | | | | | |
| Data: ___/___/___ Troca ___ litros | | | | | | | | | | |
| Data: ___/___/___ Troca ___ litros | | | | | | | | | | |
| Substituição de Pneus | | | | | | | | | | |
| Descrição | Data | | Qt | | Data | | Qt | | Data | |
| | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| Novos | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| Recuperados | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| Conserto | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| Câmara de ar | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| Protetor | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| Substituição de Peças | | | | | | | | | | |
| 1. Manutenção com troca de peças da(o): () Motor () Diferencial () Caixa do motor () Sistema de Freio () Sistema Elétrico | | | | | | | | | | |
| () Outros: Data: ___/___/___ Serviço realizado por: () Servidor da Prefeitura () Terceiros | | | | | | | | | | |
| 2. Manutenção com troca de peças da(o): () Motor () Diferencial () Caixa do motor () Sistema de Freio () Sistema Elétrico | | | | | | | | | | |
| () Outros: Data: ___/___/___ Serviço realizado por: () Servidor da Prefeitura () Terceiros | | | | | | | | | | |

[Handwritten signature]



ANEXO V

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS MOTORISTAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/MÁQUINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Pelo presente instrumento, Eu _____, (cargo), matrícula xxx, RG: xxx, CPF: xxxx, lotado no Departamento xxxxxxxx, assumo a responsabilidade sobre o veículo xxxxxx, placa xxxxxx, ano xxxxxxxx, de propriedade da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó e declaro estar ciente das minhas responsabilidades, constantes na IN SFM N° 01/2014, comprometendo-me pelo cumprimento do disposto na referida Instrução Normativa e pelo disposto abaixo:

- a) pela guarda e conservação do veículo/máquina colocado a minha disposição, dos seus acessórios, equipamentos e do respectivo documento original de porte obrigatório;
- b) pela utilização do veículo/máquina única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, não utilizando-o em benefício próprio;
- c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente de condução do veículo ou da habilitação;
- d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo/máquina, civil e criminalmente, por infração a essas normas;
- e) pela impossibilidade da utilização do veículo/máquina por terceiros, para fins particulares e para a concessão de carona;
- f) pelo preenchimento do diário de bordo, com todas as informações necessárias, sob pena de advertências;
- g) pelo cuidado e conservação do veículo/máquina, devendo prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumos excessivos;
- h) pelo preenchimento de planilhas de controle exigidas pela Administração Municipal;
- i) por comunicar ao Diretor do Departamento responsável a necessidade de manutenção ou conserto do veículo/máquina;
- j) pelo pagamento das multas de trânsito de minha responsabilidade;
- k) pela utilização dos veículos/máquinas somente mediante porte obrigatório da CNH.

Estou ciente de que as responsabilidades contidas neste documento aplicam-se também nos casos de utilização de outros veículos ou máquinas da frota municipal.

Em casos de danos ou avarias no veículo, decorrentes da negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, autorizo a Prefeitura Municipal a proceder o desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo.

Águas de Chapecó/SC, ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECO-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei

Municipal nº 995/93

Data Início: 30/09/14

Data Término: 10/10/14

Assinatura: [assinatura]

Sec. Arq. Astor [assinatura] Steiernagel

Resp. Publicações Legais

Decreto nº 79/2009

Nome Completo do Funcionário

Cargo

[assinatura]

Kuri



ANEXO VI

MODELO NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SETOR DE FROTAS

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Prezado Servidor,

Informo que, pelo recebimento de multa de trânsito (em anexo) por infração cometida com o veículo placa _____, de propriedade da Prefeitura Municipal, na data de __/__/__, após conferência das anotações do diário de bordo do veículo na referida data, identificamos como responsável o servidor _____.

Solicito que seja feita a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR/INFRATOR para envio ao órgão de trânsito responsável, com assinatura na multa em anexo, entregue à este setor de frotas, juntamente com a cópia da CNH, até o dia __/__/__.

Após a identificação será gerado ao município boleto para pagamento da multa e ingresso de ação regressiva ao infrator, podendo o mesmo autorizar o desconto em folha de pagamento. Não ocorrendo a identificação do condutor/infrator perante o órgão de trânsito responsável, será gerada uma segunda multa, também de responsabilidade do servidor.

Caso seja de seu interesse entrar com DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá protocolar junto ao órgão de trânsito até a data limite de __/__/__, devendo apresentar cópia do protocolo de defesa ao setor de frotas para arquivamento e acompanhamento da infração.

Águas de Chapecó, __ de _____ de 20__.

PREFEITURAMUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SL

Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 30/09/2014

Data Término: 10/10/2014

Assinatura: _____

Sec. Adm. Astor P. Steiermagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009

NOME COMPLETO
Responsável pelo Setor de Frotas



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE MULTA DE TRÂNSITO

Eu, _____, cadastrado no CPF sob nº _____, RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____/SC, servidor público do Município de Águas de Chapecó, sob matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, autorizo através da presente, o desconto em folha de pagamento no montante de R\$ _____ (_____) provenientes do ressarcimento aos cofres público do valor referente à infração de trânsito ocorrida no dia ___/___/___, às ___h___min, nº auto _____ em notificação expedida pela autoridade de Trânsito DEINFRA em notificação ao município de Águas de Chapecó/SC. Autorizo o desconto em folha de pagamento do valor em _____ parcelas a descontar nos meses de _____ de 20__.

Reconheço que, na data e horário anteriormente mencionados, estava sob minha direção o veículo _____, placa _____ e RENAVAM nº _____;

Reconheço que, na data e horário anteriormente mencionado, conduzi o veículo _____ (citar a notificação, por não utilização de cinto de segurança, acima da velocidade, etc) na Rua _____, município _____, estado _____.

Reconheço que, na data e horário anteriormente mencionado, fui notificado pela autoridade de trânsito DEINFRA, pela qual assumo a responsabilidade do pagamento da multa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Águas de Chapecó, ___ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO

Servidor Público Municipal

Matrícula nº _____

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 30/09/14
Data Término: 10/10/14
Assinatura: [assinatura]
Sec. Adm. Asto. P. Steiernagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009